



BOLETIM INFORMATIVO MENSAL

MPC-SP

Informativo do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo

ano VII edição 65 - 2025

MP DE CONTAS DO BRASIL

*Procuradora-Geral de
Contas ministra palestra
no XVI Congresso
Nacional do Ministério
Público de Contas*

PREVIDÊNCIA DE LUXO

*MPC-SP pede fiscalização
de investimento de R\$ 25
milhões de Instituto de
Previdência Social em
fundo imobiliário de luxo*



AS PRINCIPAIS
NOTÍCIAS

A ATUAÇÃO DO
MPC-SP

SETEMBRO/ 2025



BOLETIM INFORMATIVO MENSAL

MPC  **SP**

Informativo do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo



Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo

Procuradoria-Geral Leticia Formoso Delsin Matuck Feres

1ª Procuradoria de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa

2ª Procuradoria de Contas Élide Graziane Pinto

3ª Procuradoria de Contas José Mendes Neto

4ª Procuradoria de Contas Celso Augusto Matuck Feres Jr.

5ª Procuradoria de Contas Rafael Antonio Baldo

6ª Procuradoria de Contas João Paulo Giordano Fontes

7ª Procuradoria de Contas Thiago Pinheiro Lima

8ª Procuradoria de Contas Renata Constante Cestari

Telefone: (11) 3292-4302

End.: Av. Rangel Pestana, 315 - 10º andar - Prédio Sede

Comunicação Social: comunicacao.mpc@tce.sp.gov.br



www.mpc.sp.gov.br



MPC-SP

NAS REDES SOCIAIS



@mpc.sp



@mpc_sp



@MPdeContas_SP



@mpcsp



@mpcsp

Siga-nos!



DENUNCIE

AQUI

O MPC-SP conta com um canal exclusivo para o recebimento de denúncias.

Basta acessar o site www.mpc.sp.gov.br e clicar em 'Formulário para Notícia de Fato'.

Você pode optar por se identificar ou por fazer a denúncia de forma anônima.

É possível também enviar documentos comprobatórios para auxiliar a análise por parte das Procuradorias de Contas.



CONTEÚDO



07 PROCURADORA-GERAL DE CONTAS DE SP PARTICIPA COMO PALESTRANTE DO XVI CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS



33 PROCURADORA DE CONTAS DEBATE SOBRE OS RISCOS DAS PPPS DURANTE O VII SIMPÓSIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO



29 CORTE ACOMPANHA MPC-SP E APONTA IRREGULARIDADE EM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MESAS INTERATIVAS

12 CERIMÔNIA DE POSSE

Procuradores de Contas prestigiam posse administrativa do novo Conselheiro do TCESP
Wagner de Campos Rosário

15 RECURSOS EMPOÇADOS

MPC-SP pede reprovação das contas de Legislativo por causa de previsão superestimada de duodécimos

18 FALHA NO PLANEJAMENTO

Desídia e ausência de planejamento: Tribunal segue posição do MPC-SP e reprova contrato emergencial

21 PREVIDÊNCIA DE LUXO

MPC-SP pede fiscalização de investimento de R\$ 25 milhões de Instituto de Previdência Social em fundo imobiliário de luxo

25 CONDUTA REPROVÁVEL

Procurador de Contas recomenda reprovação das contas de Município por falhas em planejamento e pagamento excessivo de horas extras

37 UM ESPAÇO DE REFLEXÃO

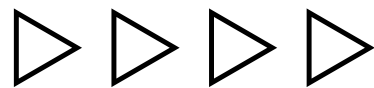
Procurador do MPC-SP participa de inauguração da Escola do Legislativo de Barretos

40 FALTA DE JUSTIFICATIVA

Apontamento do MPC-SP leva Corte de Contas a rejeitar termo aditivo em contrato da saúde na Baixada Santista

45 DINÂMICA DO MPC

Processos eletrônicos com manifestação e Notícias de Fato



MP DE CONTAS DO BRASIL



Procuradora-Geral de Contas de
SP participa como palestrante do
XVI Congresso Nacional do
Ministério Público de Contas

A Procuradora-Geral de Contas do Estado de São Paulo, Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres, participou do XVI Congresso Nacional do Ministério Público de Contas, realizado entre os dias 3 e 5 de setembro, no Auditório Vivaldi, do Tribunal de Contas de Minas Gerais, em Belo Horizonte. O evento, que marcou os 40 anos da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (Ampcon), teve como tema central "Consensualismo e Inteligência Artificial no Controle Externo" e reuniu especialistas e autoridades do meio jurídico, acadêmico e político para discutir os desafios contemporâneos da Administração Pública.



CONSENSUALISMO E EFICIÊNCIA NO CONTROLE EXTERNO

Na tarde de quinta-feira (04), Dra. Formoso Feres integrou o painel "Consensualismo e Eficiência no Controle Externo", ao lado do Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais, Dr. Sérgio Pessoa e da Diretora Regulatória e de Compliance da BRK, Juliana Chequi, sob a mediação da Procuradora-Geral do MPC-SC, Cibelly Farias.

Em sua apresentação, a chefe do MPC-SP destacou os riscos do excesso de litigiosidade e a atuação do controle externo paulista na mitigação de litígios relacionados à dívida ativa.



Dra. Leticia ressaltou a necessidade de os órgãos de controle igualmente incorporarem em suas rotinas as soluções consensuais.

“A prática do consensualismo ainda é uma novidade, uma inovação. E como toda inovação, ela envolve riscos. Nós, do controle externo, temos que dar o exemplo e absorver essas condutas inovadoras para podermos fomentar boas práticas junto ao gestor público”, afirmou.





PROCURADORES DE CONTAS DAS 5 REGIÕES DO BRASIL

Aproximadamente 90 Procuradores de Contas de todo o país prestigiaram o Congresso, que contou ainda com outras participações de destaque. A palestra magna de abertura foi proferida pela Ministra Substituta do TSE, Edilene Lôbo, com mediação do Presidente do TCE-MG, Durval Ângelo. Já a conferência do Ministro aposentado do STF, Carlos Ayres Britto, foi realizada no final do segundo dia de evento. E a palestra de encerramento sobre Direito e Tecnologia, foi ministrada pelo Ministro do STF Flávio Dino, na manhã de sexta (05).

Também representando o MPC paulista, a Procuradora de Contas **Dra. Renata Constante Cestari**, titular da 8ª Procuradoria, prestigiou os três dias de evento.

REUNIÃO DOS MEMBROS DO CNPGC

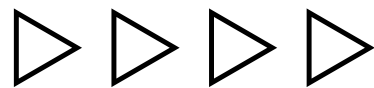


Antes do início das atividades do Congresso, realizou-se na Sala Ágora do TCE-MG, uma reunião com os membros do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Contas (CNPGC) para discutir pautas institucionais.

A reunião foi conduzida pelo Vice-Presidente/Diretor da Região Sudeste, Marcílio Barenco.



Presente no encontro, Dra. Leticia Formoso Feres é Conselheira Fiscal da entidade.



CERIMÔNIA DE POSSE



Procuradores de Contas
prestigiam posse administrativa
do novo Conselheiro do TCEP
Wagner de Campos Rosário



A Procuradora-Geral do MPC-SP, Dra. Leticia Formoso Feres, e os Procuradores de Contas Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa, Dr. José Mendes Neto, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Jr., Dr. João Paulo Giordano Fontes e Dr. Thiago Pinheiro Lima prestigiaram a cerimônia de posse administrativa do novo membro, realizada na sala da Presidência da Corte de Contas paulista.

Nomeado na quinta-feira, 25 de setembro, pelo Governador Tarcísio de Freitas, o agora ex-Controlador-Geral do Estado, Dr. Wagner Rosário, é o mais novo Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ele assume a vaga antes ocupada pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, que se aposentou no mês de agosto deste ano. Dr. Rosário compareceu à solenidade acompanhado da esposa, Dra. Luana Meireles.

“O meu objetivo é dar continuidade a esse trabalho e contribuir na construção de uma gestão pública melhor e que atenda os anseios do cidadão”.

Conselheiro Wagner Rosário.



Na oportunidade, a solenidade foi conduzida pelo Presidente em exercício do TCESP, Conselheiro Dimas Ramalho. Estiveram presentes o Conselheiro-Corregedor, Marco Aurélio Bertaiolli, o Conselheiro decano, Renato Martins Costa, e os Conselheiros Sidney Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira. Também participaram Conselheiros Substitutos, Procuradores da Fazenda Estadual, Diretores, Chefes de Gabinetes e assessores.

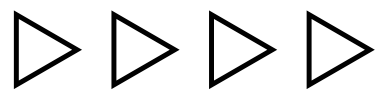
Responsável pela lavratura do termo de posse, o Secretário Diretor-Geral, Dr. Germano Fraga Lima, realizou a leitura do documento.

A cerimônia da posse solene do novo Conselheiro ocorrerá no Auditório Nobre 'Professor José Luiz de Anhaia Mello, na Capital, em data a confirmar.



"O Ministério Público de Contas dá as boas-vindas ao novo Conselheiro, com a certeza de que será uma jornada conjunta, com muito diálogo e cooperação", saudou a Procuradora-Geral do MPC-SP, Dra. Leticia Feres.





RECURSOS EMPONÇADOS

MPC-SP pede reprovação das
contas de Legislativo por causa
de previsão superestimada de
duodécimos

Durante a sessão da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, realizada em 2 de setembro, a Procuradora de Contas Dra. Élide Graziane Pinto produziu sustentação oral para ratificar o parecer emitido em junho pelo Procurador de Contas Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa, que opinou pelo julgamento de irregularidade das contas de 2023 da Câmara Municipal de Artur Nogueira.

O ponto central da manifestação foi a reincidente devolução de duodécimos praticada pelo Legislativo municipal ao final do exercício.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO 1ª PROCURADORIA DE CONTAS		MPC-SP
Processo nº:	TC-001086-989-23-9	
Câmara Municipal:	ARTUR NOGUEIRA	
Procedimento:	Adm. 124.174-9	
Período:	01-01-2023 a 31-12-2023	
Exercício:	2023	
Materia:	Contas anuais	

RELATÓRIO

Em exame, nos termos do art. 71, inciso II, da Constituição Federal¹, art. 33, inciso II, da Constituição Estadual² e art. 2º, inciso III, da Lei Complementar Estadual 709/1993³, julgamento das contas em epígrafe.

Em manifestação anterior, datada de 13/11/2024, este Ministério Público de Contas (MPC) opinou pela **irregularidade** dos demonstrativos em razão da superestimativa orçamentária; pagamentos de gratificações de nível superior a servidores cujos requisitos de preenchimento dos cargos já exigem formação equivalente e concessão de Revisão Geral Anual (RGA) aos veredores (evento 52.1).

Em 02/06/2025, a zelosa Secretaria Diretoria Geral (SDG) posicionou-se pela **regularidade** alcançando os achados registrados ao campo das recomendações (evento 67.1).

Em 04/06/2025, a defesa reiterou que não houve superestimativa orçamentária, além disso, afirmou que, caso fosse considerada a devolução de apenas R\$ 124.174,49, o índice de despesas com pessoal ultrapassaria o limite previsto no art. 29-A, §1º da Constituição Federal (evento 72).

¹CF, art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete: II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Federal, e as contas daqueles que deram causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público.
²CEESP, art. 33. O controle externo, a cargo da Assembleia Legislativa, será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete:

Em seu parecer, Dr. Rafael apontou que a Câmara vem superestimando o orçamento desde 2015, sem adotar medidas corretivas, em afronta aos princípios da responsabilidade fiscal, do planejamento e da exatidão orçamentária.

“Os repasses não podem ser instrumentalizados como mecanismo de ajuste contábil, mas devem refletir as reais necessidades do Legislativo”, afirmou.



Na sustentação oral, Dra. Élide enfatizou os efeitos do “empoçamento” de recursos durante o exercício, que resultou na devolução de R\$ 724.174,49 em 2023. Para a Procuradora, a prática não é neutra, pois gera um custo de oportunidade ao impedir que o Executivo aplique esses valores em áreas prioritárias da sociedade local.

“

**DINHEIRO EMPOÇADO,
ENTESOURADO PARA FALSEAR O
CUMPRIMENTO DO LIMITE DE
DESPESA DE PESSOAL DO
LEGISLATIVO É UM DINHEIRO QUE
A SOCIEDADE DEIXOU DE VER
APLICADO, POR EXEMPLO, NA
PRIMEIRA INFÂNCIA, OU EM
QUALQUER OUTRA PRIORIDADE
LOCAL”, ALERTOU.**



ASSISTA AQUI

Tags: #duodécimo #prioridades #despesacompeçoal

A Procuradora também ressaltou que o manejo recorrente dos duodécimos tem servido para mascarar a real demanda de pessoal da Câmara, que ano após ano devolve excedentes sem aprimorar a qualidade de sua atividade legislativa e fiscalizadora.

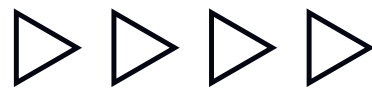


SE A CÂMARA TIVESSE APRIMORADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ELA FARIA JUS AO DUODÉCIMO. MAS, DEPOIS DE OITO EXERCÍCIOS CONSECUTIVOS, DE 2015 A 2023, DEVOLVENDO RECURSOS APENAS NO FINAL DO EXERCÍCIO, SEM APRIMORAR A QUALIDADE DA ATIVIDADE LEGISLATIVA, NÃO SE CUMPRE A DIMENSÃO DA REAL DEMANDA DO SERVIÇO”, AFIRMOU.

Para sustentar sua análise, Dra. Graziane citou o artigo 94, inciso XI, do Decreto-Lei nº 200/1967, ainda vigente, que prevê a fixação da quantidade de servidores



Segundo ela, o dispositivo traz um parâmetro objetivo para avaliar a lotação e o quadro de servidores, relacionando-o ao volume de trabalho e às atribuições daquele órgão. Dra. Élide ainda provocou uma reflexão sobre a necessidade de reformas estruturais no âmbito dos Legislativos municipais, considerando-se o advento da inteligência artificial e a automação para a racionalização de gastos. Para ela, é essencial que o cálculo dos duodécimos reflita não apenas parâmetros formais, mas a verdadeira relação entre serviços e servidores para o adequado desempenho das funções constitucionais.



FALHA NO PLANEJAMENTO

REJEITADO

Desídia e ausência de planejamento: Tribunal segue posição do MPC-SP e reprovaa contrato emergencial

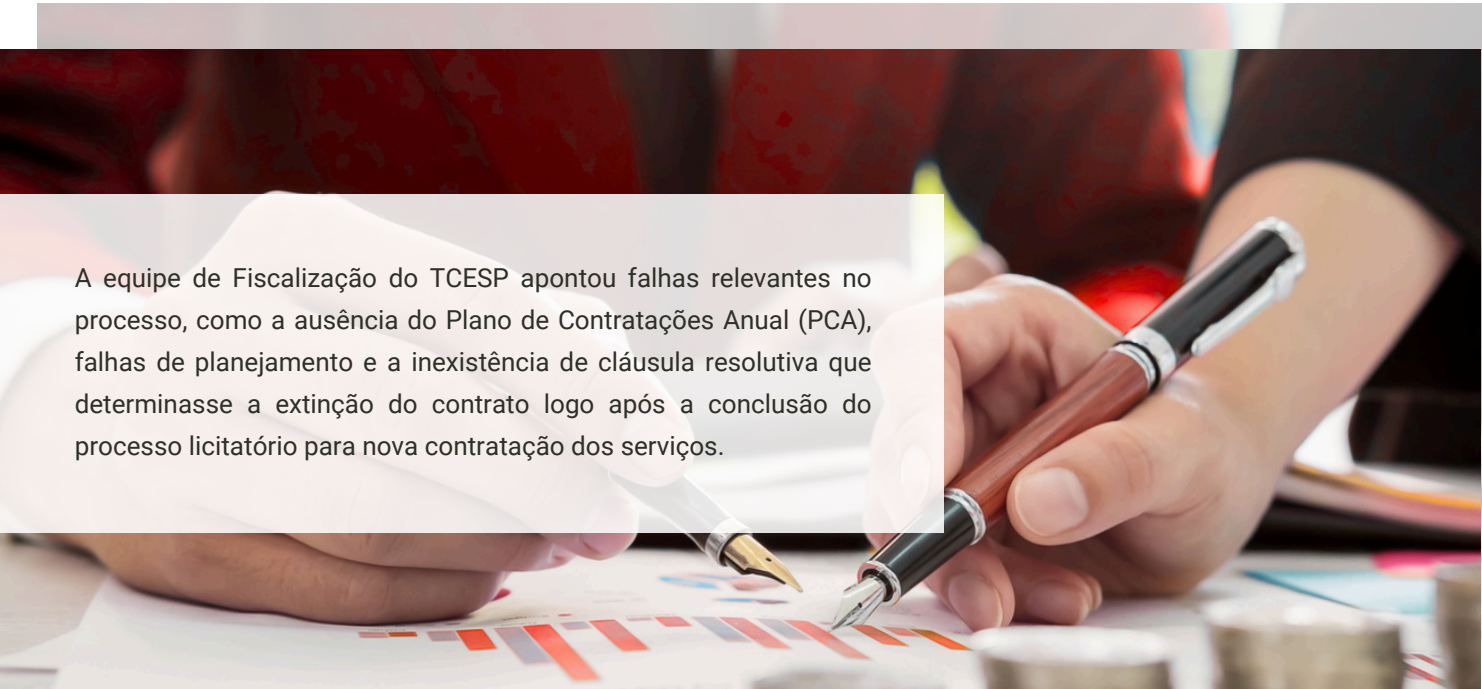
Em sintonia

Durante sessão realizada na manhã de terça-feira (9/9), a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo julgou irregular a dispensa de licitação e o contrato firmado pela Prefeitura Municipal de Arujá com empresa fornecedora de mão de obra para cozinhas de unidades escolares.

A decisão acompanhou integralmente o parecer ministerial emitido em março de 2025 pelo Procurador de Contas Dr. Rafael Antonio Baldo, da 5ª Procuradoria.

O ajuste foi assinado em 27 de março de 2024, pelo valor de R\$ 1.497.000,00 (equivalente a R\$ 499.000,00 por mês), com vigência inicial de três meses, prorrogada posteriormente por duas vezes, até outubro do mesmo ano.

Em sua defesa, apresentada somente em março de 2025, a Prefeitura alegou que o cenário emergencial justificaria a ausência do PCA e que a contratação direta não configuraria uma tentativa de afastar o concurso público. Entre os fatores apresentados para a realização da dispensa de licitação, estavam a defasagem do quadro funcional, o aumento de afastamentos e readaptações, licenças pelo INSS, pedidos de exoneração, adesão ao Programa de Demissão Voluntária, além da expansão da educação em tempo integral e do aumento no número de refeições servidas. Quanto à ausência de cláusula resolutiva, sustentou que não houve inconsistências que justificassem penalidades durante a execução do ajuste, razão pela qual considerou a exigência inócua.



A equipe de Fiscalização do TCESP apontou falhas relevantes no processo, como a ausência do Plano de Contratações Anual (PCA), falhas de planejamento e a inexistência de cláusula resolutiva que determinasse a extinção do contrato logo após a conclusão do processo licitatório para nova contratação dos serviços.

Para o Procurador de Contas, os argumentos do Município de Arujá não foram suficientes. **“É cediço que a visão global trazida pela Lei nº 14.133/2021 confirma a relevância conferida para a fase preparatória das licitações e contratações públicas”**, destacou. Ele frisou que o PCA é ferramenta essencial para garantir o planejamento estratégico das aquisições públicas, possibilitando a identificação e priorização das necessidades de bens, serviços e obras, assegurando que os recursos públicos sejam usados de forma racional e transparente, obstruindo a realização de despesas dispensáveis.

O representante ministerial reforçou que a jurisprudência mais atual do TCESP é clara ao considerar obrigatória a elaboração do Plano de Contratações Anual.

A NOVA SISTEMÁTICA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EXIGE A CONFIGURAÇÃO DO PCA COMO COROLÁRIO DE UMA ATUAÇÃO TÉCNICA, RACIONAL, PLANEJADA E EFICIENTE, PONTUOU.

No caso de Arujá, Dr. Baldo destacou que os elementos apresentados pela defesa como imprevisíveis — como a defasagem do quadro funcional e o aumento da demanda — não surgiram de forma repentina, mas sim se mostravam passíveis de antecipação. Ele lembrou que, mesmo um ano após a celebração do contrato, o Executivo local ainda não havia adotado medidas efetivas destinadas ao provimento dos cargos via concurso público, **“o que atesta a ineficiência e a desídia da gestão quanto ao tema, afastando a tese de contexto emergencial e escancarando a falta de planejamento municipal”**.

Quanto à ausência da cláusula resolutiva, o titular da 5ª Procuradoria do MPC-SP enfatizou que a justificativa dada pela Prefeitura de que a exigência seria inócua “vai de encontro ao caráter temporário da contratação defendido pelo próprio Município, reforçando a ideia de que a Administração não enxerga urgência no provimento de cargos efetivos, via concurso público”.

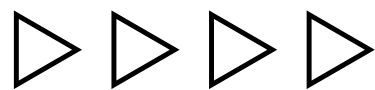
Acesse **AQUI** o parecer



— SANÇÃO APLICADA —

Ao final do julgamento da matéria, o Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira votou ainda pela aplicação de multa à Secretária Municipal de Educação à época, sendo acompanhado pelo Presidente da Segunda Câmara, Conselheiro Renato Martins Costa, e o Conselheiro Sidney Beraldo.





PREVIDÊNCIA DE LUXO



MPC-SP pede fiscalização de
investimento de R\$ 25 milhões
de Instituto de Previdência Social
em fundo imobiliário de luxo



“Tratando-se de investimento pouco usual para o perfil de risco de um RPPS, e sem negociação no mercado secundário no período, a presente representação visa promover a fiscalização se o RPPS de Cajamar cercou-se de todas as cautelas necessárias previamente a investir no FII Nest Eagle”, apontou o Procurador.

O Procurador de Contas do Estado Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa ingressou com representação junto ao Tribunal de Contas paulista para que seja ativamente acompanhado o investimento realizado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de Cajamar, que destinou cerca de R\$ 25 milhões em cotas do fundo de investimento imobiliário Nest Eagle (EAGL11), voltado ao mercado de alto e altíssimo padrão residencial.

De acordo com informações obtidas nos bancos de dados do Ministério da Previdência Social, o Instituto de Previdência adquiriu 194.325 cotas do fundo em 5/05/25, ao custo de R\$ 19,9 milhões, e outras 48.581 cotas em 9 de julho do mesmo ano, por R\$ 5 milhões, ambas na segunda emissão pública do FII, totalizando R\$ 24.999.885,52.

O Fundo Nest Eagle lançou sua 1ª oferta pública de emissão de cotas em setembro de 2024, com a intenção de captar R\$ 500 milhões. No entanto, atraiu apenas nove investidores, somando R\$ 157,8 milhões — resultado considerado baixo para o porte da operação. Em março de 2025, após o encerramento dessa primeira oferta, anunciou uma nova emissão para tentar captar os R\$ 360 milhões restantes. Foi nesse contexto que o Instituto de Cajamar subscreveu as cotas, em operação que, segundo Dr. Neubern, deveria ter sido analisada com o mesmo rigor exigido para a participação em IPOs (ofertas iniciais públicas). “O mais prudente seria exigir do RPPS de Cajamar as mesmas cautelas que seriam feitas para investimento no IPO do FII”, ressaltou.

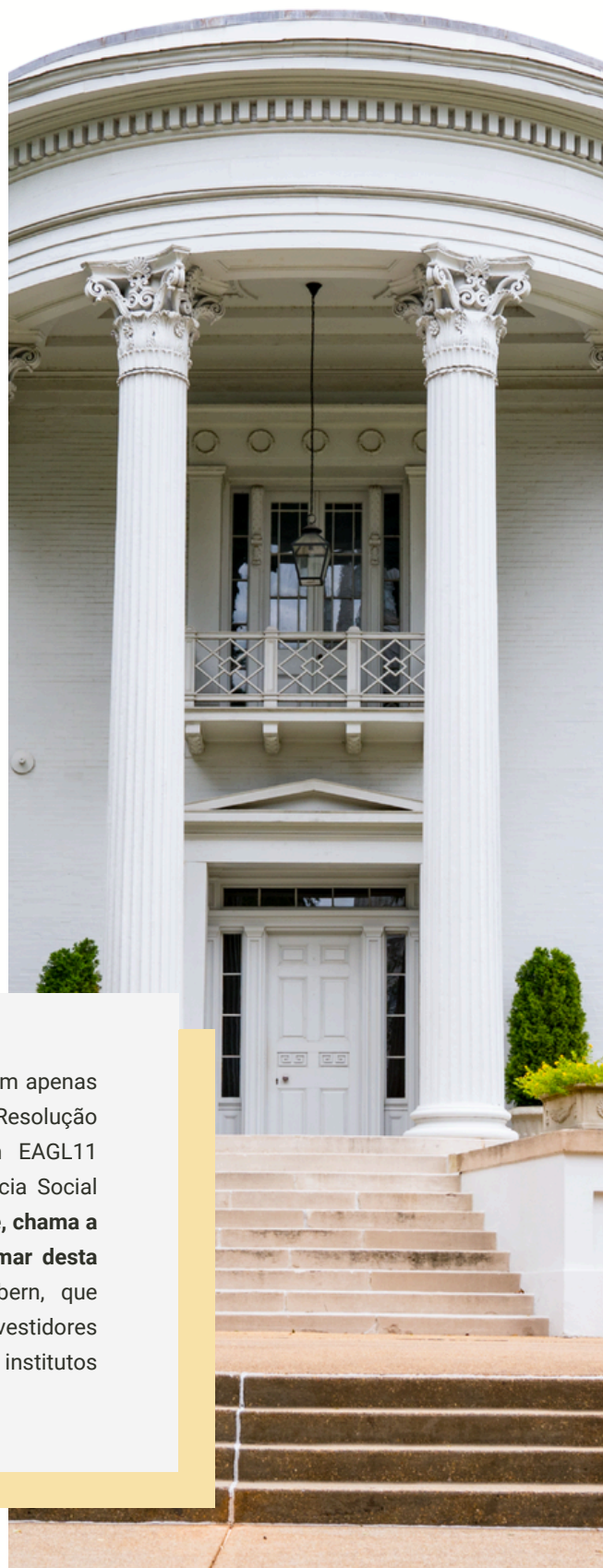
! Esta não é a primeira vez que a 1ª Procuradoria de Contas leva ao Tribunal questionamentos sobre a aplicação de recursos previdenciários no Fundo Nest Eagle. Em julho passado, o órgão alertou para a necessária auditoria do investimento de R\$ 20 milhões feito pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Roque.

“O FOCO DO FII É INVESTIR NO SEGMENTO RESIDENCIAL DE ALTO PADRÃO”

O prospecto do fundo deixa claro que os recursos captados não possuem destinação específica, cabendo à gestora a escolha dos ativos, sem obrigatoriedade de seguir o pipeline indicativo apresentado.

Ainda assim, os documentos mostram que o objetivo do FII é investir em empreendimentos de luxo e superluxo, com projetos assinados por arquitetos renomados e incorporadoras de referência nesse mercado. “Em resumo, o foco do FII é investir no segmento residencial de alto padrão”, destacou o Procurador, lembrando que a carteira apresentou TIR anual esperada entre 22,42% a até ‘impressionantes’ 58,30%.

Outro ponto preocupante é a concentração do investimento em apenas um fundo, mesmo que dentro do limite de 5% permitido pela Resolução CMN 4.963/2021. Em julho de 2025, as aplicações em EAGL11 correspondiam a 3,48% da carteira do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar. **“Ainda que esteja dentro do limite, chama a atenção a concentração do investimento do RPPS de Cajamar desta classe de ativos em um único FII”**, sublinhou Dr. Neubern, que igualmente destacou a baixa atratividade do fundo para investidores privados, já que quase 97,5% da captação inicial procedeu de institutos de previdência municipais.





Além disso, as atas do Conselho Deliberativo e do Comitê de Investimentos revelaram que o aporte enfrentou resistências internas, que não foram devidamente consideradas.

Inicialmente, foi fixado limite de 3% do patrimônio para aplicação no fundo, mas a segunda subscrição de R\$ 5 milhões ultrapassou esse percentual.

Também não há notícia de que diligências foram realizadas a fim de avaliar se os ativos constantes do portfólio do fundo eram adequados ao perfil de risco do Instituto.

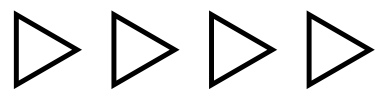
Para piorar o cenário, ***“o papel EAGL11 não teve negociações no mercado secundário no período, com forte indicativo da falta de liquidez do investimento, também inadequado para o perfil do RPPS”***, acrescentou o Procurador.

Na avaliação do MPC-SP, o caso merece acompanhamento próximo do TCESP, dada a relevância dos recursos previdenciários envolvidos e a necessidade de transparência e cautela na gestão desses fundos.

— “ —
**“É preciso frisar que a
matéria aqui representada
demanda pronto
acompanhamento da
diligente Fiscalização deste
Tribunal de Contas, sendo
oportuno a pronta demanda
de apresentação de
justificativas”,
concluiu Dr. Neubern.**



Acesse [AQUI](#) a representação.



CONDOMÍNIO REPROVÁVEL



Procurador de Contas
recomenda reprovação das
contas de Município por falhas
em planejamento e pagamento
excessivo de horas extras

O Procurador de Contas Dr. Celso Augusto Matuck Feres Junior, titular da 4ª Procuradoria do MPC-SP, opinou pela emissão de parecer prévio desfavorável às contas anuais de 2023 da Prefeitura Municipal de Salto, cidade de porte grande com cerca de 120 mil habitantes, que registrou Receita Corrente Líquida de R\$ 590,3 milhões no período. **Para o membro do Ministério Público de Contas, ainda que os demonstrativos tenham se apresentado dentro dos parâmetros legais esperados, houve falhas graves de natureza estrutural na gestão municipal, especialmente quanto a gastos milionários com horas extras e a baixa efetividade do planejamento administrativo, que necessitam de ações corretivas.**



Um dos principais pontos levantados pela manifestação ministerial foi o desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Mesmo após a despesa com pessoal ter atingido 52,40% da Receita Corrente Líquida – acima do limite prudencial – a Prefeitura de Salto manteve a contratação de horas extras no terceiro quadrimestre de 2023, contrariando alertas prévios do Tribunal de Contas paulista. “A própria ocorrência de contratações de horas extras durante o período de excesso revela afronta direta ao comando normativo, caracterizando irregularidade a ser considerada no exame das contas”, afirmou o Procurador.

PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, “DIANTE DA EXTENSA CARGA DE TRABALHO A QUE O FUNCIONÁRIO FICA SUBMETIDO, DIMINUINDO SEUS INTERVALOS DE DESCANSO ENTRE UMA JORNADA E OUTRA”, HÁ O COMPROMETIMENTO TANTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR QUANTO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO À POPULAÇÃO.



No exercício de 2023, o gasto excessivo com horas extras somou R\$ 5.038.635,72, incluindo casos em que servidores chegaram a ultrapassar a marca de duas horas diárias permitida pela CLT.



Outro aspecto determinante para a manifestação desfavorável foi o baixo desempenho do Município aferido pelo Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M).

Salto recebeu conceito geral “C+ – Em Fase de Adequação”, penúltimo nível da escala de avaliação.

O diagnóstico é ainda mais preocupante pelo histórico de reincidência: nos últimos três exercícios, a cidade não conseguiu superar a linha de efetividade.

“Trata-se de cenário de estagnação que se revela, ao longo do tempo, socialmente regressivo, já que tal desempenho reiterado insuficiente tende a alimentar um círculo vicioso de más práticas e, por isso, corrói a já baixa qualidade dos serviços públicos locais”, alertou o Procurador.

Entre os indicadores que compõem o IEG-M, o eixo do Planejamento esteve entre os mais críticos e figurou no patamar mais baixo (“C”), denotando fragilidade na fixação e cumprimento de programas e metas.

A insuficiência da gestão ficou evidente também na execução orçamentária, que apresentou alterações de 24,98% em relação à despesa inicialmente fixada, muito acima da inflação oficial do período (4,62%, IPCA/IBGE).

Para o Procurador, **“aludida disparidade serve de forte indício acerca das deficiências nos métodos de planejamento adotados pela Administração”**. Ao justificar seu posicionamento pela reprovação dos demonstrativos, Dr. Feres Junior foi categórico:

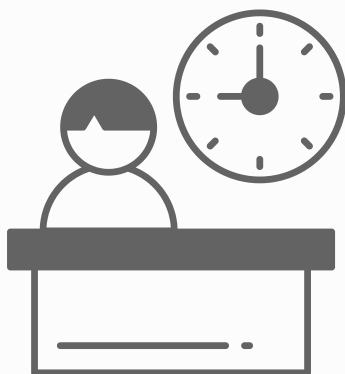


“NOTA-SE QUE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PELO MUNICÍPIO NÃO REVELOU RESOLUTIVIDADE, TAMPOUCO REPERCUTIU NA QUALIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS LOCAIS. A AÇÃO GOVERNAMENTAL FRUSTROU O DEVER DE BUSCA DA MÁXIMA EFICÁCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E NÃO ASSEGUROU A EFETIVA ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS À POPULAÇÃO”.



O parecer do MPC-SP ainda trouxe um conjunto de recomendações, como corrigir falhas identificadas em fiscalizações ordenadas, dar efetividade ao sistema de controle interno, assegurar a oferta de vagas em creches e revisar a legislação local sobre gratificações.

Também destacou a necessidade de maior transparência nos dados enviados ao Sistema Audep e de observância ao limite legal de gastos em parcerias público-privadas.

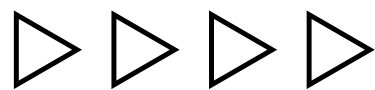


Acesse [AQUI](#) o parecer.

Tags: [#faltadeplanejamento](#) [#horasextras](#) [#iegm](#)



Importante frisar que a reincidência sistemática nas falhas poderá culminar em juízo desfavorável das contas e sujeitar o gestor às sanções previstas na [Lei Complementar Estadual nº 709/1993](#).



SEM EXCLUSIVIDADE



Corte acompanha MPC-SP e aponta irregularidade em inexigibilidade de licitação para aquisição de mesas interativas



Com a palavra

O titular da 3ª Procuradoria do MPC, Dr. José Mendes Neto, pediu a palavra na sessão ordinária da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, realizada no dia 16 de setembro, para ratificar o posicionamento do órgão ministerial a respeito da inexigibilidade de licitação para aquisição de mesas interativas destinadas às escolas municipais pela Prefeitura de Cubatão.

O valor do contrato com a empresa Adonai Mercado Ltda. (revendedora exclusiva da mesa digital denominada Playtable da fabricante PlayMove) alcançou quase R\$ 3 milhões (R\$ 2.988.000,00), onde cada mesa custou em torno de R\$ 22 mil a R\$ 23 mil.

O Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo já havia se posicionado, em parecer assinado pela Procuradora de Contas Dra. Renata Constante Cestari, pela procedência da representação e pela irregularidade da contratação direta.

O documento apontava que **“a apresentação de carta de exclusividade e patente de modelo de utilidade não é suficiente para que seja realizada inexigibilidade de licitação”** e que caberia à Administração comprovar a efetiva inviabilidade de competição.

“A escolha do objeto/fornecedor deve ser baseada na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração”, reforçou a Procuradora em seu parecer.



No decorrer do julgamento, Dr. Mendes Neto destacou a relevância do caso dentro de um contexto mais amplo. “Esse julgamento tem uma particular importância, porque daqui a algumas semanas a Primeira Câmara vai julgar uma aquisição da Prefeitura de Salto, também da Adonai Mercado Ltda., de 120 mesas interativas por inexigibilidade. E nas próximas semanas ou meses, esta Segunda Câmara julgará contratações da União dos Municípios da Média Sorocabana, da Prefeitura de Barueri, da Prefeitura de Praia Grande e de outros entes. Todas essas entidades adquiriram mesas interativas da Adonai, a pretexto da exclusividade do produto”, afirmou.

Segundo o Procurador, o caso de Cubatão exemplifica como o processo foi conduzido de forma inadequada. “Logo nos primeiros documentos anexados aos autos há o Termo de Referência (de apenas duas folhas) elaborado pela Secretaria de Educação de Cubatão. Nele, o Executivo local narra que, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular, é necessário o incremento do conhecimento da informática e que os alunos precisam ter a iniciação por meio de recursos digitais. A Secretaria simplesmente diz: precisamos adquirir mesas digitais com jogos de forma offline ou conectada. Só isso”, ressaltou o membro do MPC-SP.



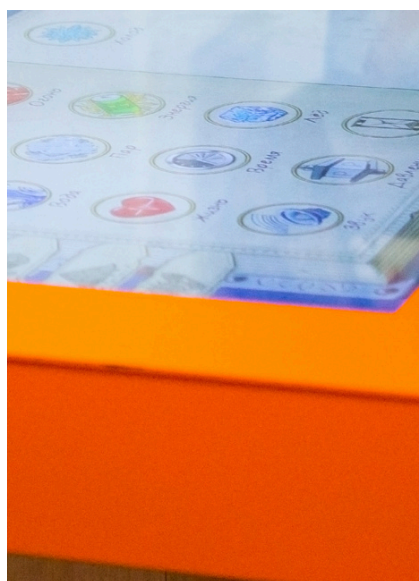
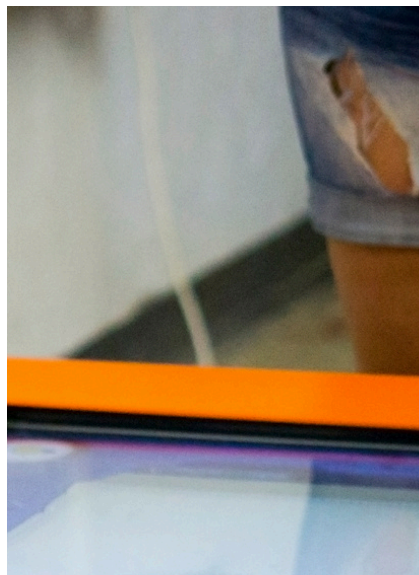
Para ele, caberia à Prefeitura adotar uma postura ativa no processo de compra: “Na verdade, no momento zero, a Prefeitura deveria ter decidido pela aquisição de uma mesa interativa digital com recursos pedagógicos, pesquisado quais seriam os potenciais fornecedores e, diante de um mercado existente, ter iniciado um procedimento licitatório. Uma singela pesquisa na internet já poderia indicar que havia outros fabricantes de mesas digitais”, acrescentou. Entretanto, a proposta comercial da empresa contratada, segundo o Procurador, assumiu um papel central na decisão da Administração.

“Nos autos, nós temos a proposta comercial da Adonai, que já introduz no seu cabeçalho: ‘aquisição de material permanente com exclusividade comercial a ser adquirida por inexigibilidade de licitação’. Quem está dizendo para o Poder Público municipal que a aquisição é caso de inexigibilidade, não é o servidor, nem a Secretária municipal. Quem está dizendo é o cabeçalho da proposta comercial da Adonai. Ou seja, inverteram-se as coisas”, criticou.

Outro ponto destacado na sustentação foi a questão da patente apresentada pela fornecedora. “A fabricante PlayMove tem apenas uma patente de modelo de utilidade, ou seja, não é uma invenção autônoma, mas apenas um aperfeiçoamento de algo já existente. Isso é mais um indicador de que existem outras mesas digitais análogas no mercado. A patente de modelo de utilidade não é suficiente para declarar a inexigibilidade de licitação”, afirmou o Procurador de Contas.

Dr. Mendes Neto também chamou a atenção para o impacto financeiro da contratação e para os riscos de falta de economicidade.

“A questão do preço fica prejudicada porque todos os parâmetros apresentados são aqueles fornecidos pela própria empresa em suas contratações anteriores. Não se tem nenhuma referência de outro produto, de outra indústria que faça uma mesa digital análoga ou semelhante. A PlayTable é sofisticada, mas isso não elimina a necessidade de um processo competitivo, que poderia garantir a melhor proposta e o menor custo ao erário”, argumentou.

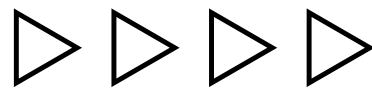


DECISÃO

O voto do Relator do processo, Conselheiro Renato Martins Costa, acompanhou integralmente a manifestação do MPC-SP. “Meu voto tem uma total convergência de posições e interpretações dos fatos com a sustentação promovida pelo Ministério Público de Contas”, afirmou. Para ele, a Prefeitura falhou ao não justificar tecnicamente a opção pela inexigibilidade.

“Realço a questão da patente de modelo de utilidade que foi muito bem destrinchada pelo Dr. Mendes. Ela não é suficiente para declaração da inexigibilidade de licitação”, concluiu. Com a decisão, a 2ª Câmara julgou procedente a representação e irregular a inexigibilidade de licitação e a consequente autorização de fornecimento firmada entre a Prefeitura e a empresa Adonai Mercado Ltda.

Tags: #namesmadireção #inexigibilidade #exclusividade



O PRIVADO NA EDUCAÇÃO



VII SIMPÓSIO NACIONAL
DE EDUCAÇÃO

SINED

ARACAJU - SERGIPE

2025

Procuradora de Contas
debate sobre os riscos das
PPPs durante o VII Simpósio
Nacional de Educação

A Procuradora de Contas do Ministério Público de Contas de São Paulo, Dra. Élide Graziane Pinto, esteve em Aracaju, capital sergipana, no dia 17 de setembro para participar como palestrante do VII Simpósio Nacional de Educação (SINED). Realizado entre os dias 16 e 18 de setembro, o evento teve como tema “Caminhos para uma educação mais humana e eficaz” e reuniu especialistas, gestores públicos, educadores e representantes do controle externo de todo o país.



Fruto da parceria entre o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE) e o Instituto Rui Barbosa (IRB), o simpósio buscou fortalecer o diálogo entre fiscalização e políticas públicas educacionais.

No painel “PPP em Educação e Financiamento”, a Procuradora dividiu a mesa com o Conselheiro aposentado do Tribunal de Contas de Minas Gerais (TCE/MG), Cláudio Terrão, sob a mediação do professor e ex-reitor da Universidade Federal de Sergipe (UFS), Josué Modesto.

Em sua fala, Dra. Élide fez um alerta sobre os riscos das Parcerias Público-Privadas (PPPs) no setor educacional, chamando atenção para a necessidade de rigor na adoção desses modelos.

“É mais uma análise de risco, uma matriz de risco, um exame cauteloso, um exame detido. Eu não vou, a priori, dizer ‘não pode’. Eu vou entender o contexto do que está posto para, a partir daí, verificar os riscos envolvidos e evitar que isso seja mais um modismo”, afirmou.



Fotos: Cleverton Ribeiro e Marcelle Cristinne (Flickr TCE-SE)

Ela questionou se existe a viabilidade de uma nítida separação entre atividades administrativas e pedagógicas, ponto central para não comprometer a execução direta da política pública.

É factível segregar com clareza o que é atividade-meio da atividade-fim? Esse nível de tensão pode colocar em risco a escola pública sob execução direta, que acaba recebendo menos financiamento, porque se quer apostar no modelo PPP.

A titular da 2ª Procuradoria do MPC-SP abordou ainda a alocação de recursos do setor educacional para a contemplação desse tipo de contrato em detrimento de investimentos voltados às metas do Plano Nacional de Educação (PNE).



“Será que os excedentes que se aportam nas PPPs não deveriam prioritariamente ser alocados no cumprimento tempestivo das metas estratégicas do PNE? A PPP, sem um diagnóstico estruturante da sua real necessidade, tende a ser um modismo que captura recursos públicos essenciais e escassos”.



Fotos: Cleverton Ribeiro e Marcelle Cristinne (Flickr TCE-SE)

Outro ponto levantado foi a perda de capacidade estatal em planejar quando a gestão terceiriza em excesso. “O Estado, quando entrega totalmente, perde a capacidade de planejar. Perde a capacidade de entender o alcance do que almeja”, alertou.

Para ela, as parcerias podem ter caráter incremental, mas não devem se tornar o meio principal de execução das políticas públicas:

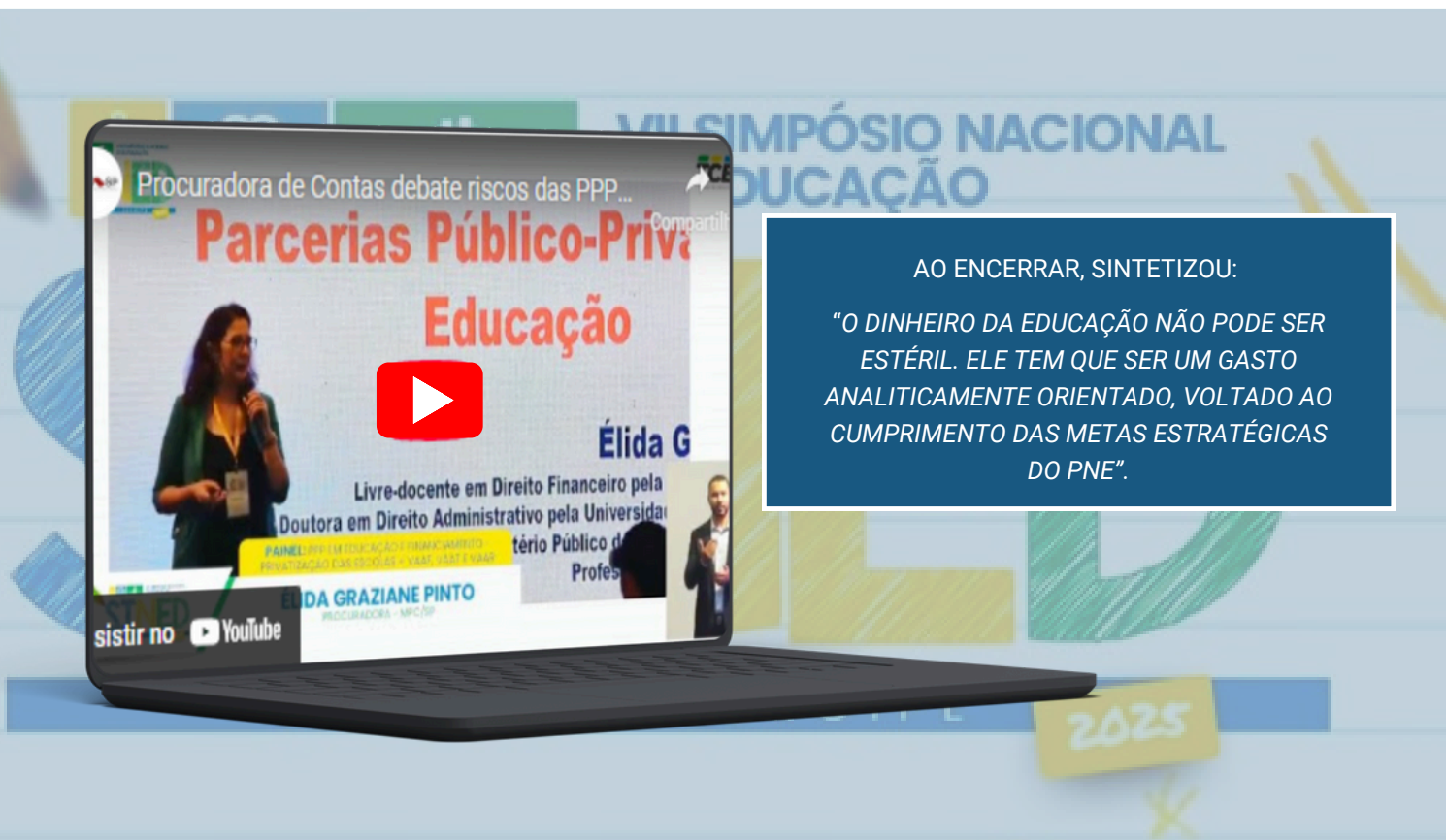
“A parceira privada não pode concorrer com a execução direta. Ela pode ser incremental, mas não substitutiva, sob pena de se tornar o que as organizações sociais se tornaram para a saúde”.

Além disso, a Procuradora destacou a importância da atuação do controle externo na fiscalização dos gastos educacionais.

“Não há o direito de gastar de qualquer jeito o dinheiro da educação. Mesmo que a despesa seja formalmente elegível no artigo 70 da LDB, se ela não é capaz de entregar o cumprimento tempestivo das metas do PNE, deve ser glosada pelo Tribunal de Contas”.

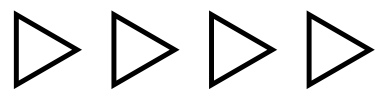
Dra. Élide aproveitou para reforçar a importância do novo ciclo de elaboração dos Planos Plurianuais (PPA) municipais.

“Eu não posso deixar de dar o alerta de que este ano é o ano de Plano Plurianual dos Municípios para o quadriênio 2026 a 2029. Plano Plurianual importa. É inconcebível avançar no financiamento da educação se a gente não disputar os programas de educação continuada no PPA”.



AO ENCERRAR, SINTETIZOU:

“O DINHEIRO DA EDUCAÇÃO NÃO PODE SER ESTÉRIL. ELE TEM QUE SER UM GASTO ANALITICAMENTE ORIENTADO, VOLTADO AO CUMPRIMENTO DAS METAS ESTRATÉGICAS DO PNE”.



UM ESPAÇO DE REFLEXÃO



Procurador do MPC-SP participa
de inauguração da Escola do
Legislativo de Barretos



O titular da 7ª Procuradoria do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, Dr. Thiago Pinheiro Lima, participou, na manhã do dia 18 de setembro, da sessão solene que marcou a inauguração da Escola do Legislativo “Professor Daniel Bampa Netto”, no município de Barretos. Em sua fala durante a cerimônia, o Procurador ressaltou a relevância do parlamento municipal como espaço de escuta e representação.



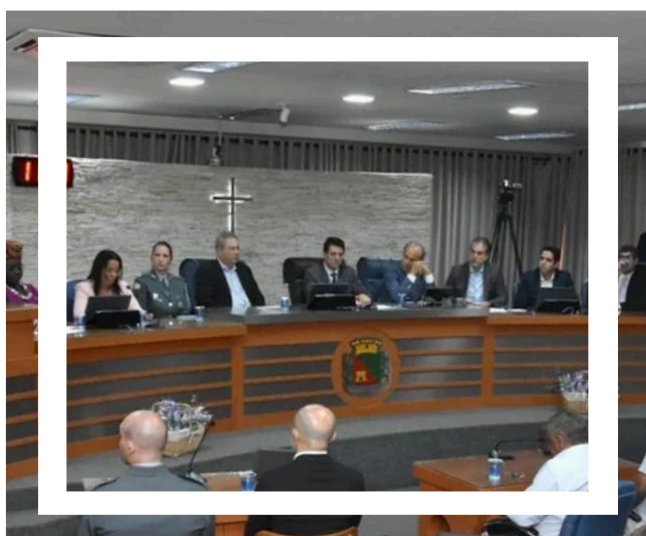
“É um privilégio estar aqui hoje com vocês. Tenho um respeito e uma admiração pelo Poder Legislativo, porque é nesta Casa de Leis em que se deve ter uma caixa de ressonância da sociedade”, afirmou.





A estrutura recém-inaugurada tem o objetivo de promover a democracia e a cidadania através da formação e capacitação do público, tanto interno (vereadores, servidores) como externo (lideranças comunitárias, sociedade civil e cidadãos em geral).

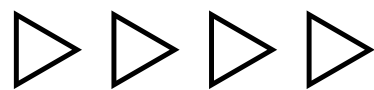
Thiago Pinheiro Lima acompanhou o Vice-Presidente do TCESP, Conselheiro Dimas Ramalho, e o Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira no evento, que contou também com a presença do Diretor-Técnico da Unidade Regional de São José do Rio Preto (UR-8), Namir Antonio Neves. A solenidade foi conduzida pelo Presidente da Câmara, Vereador Luis Paulo Vieira “Lupa”, e reuniu autoridades políticas locais e regionais, entre elas o Prefeito Odair Moura e Silva, a Primeira-dama Roselaine Guimarães Moura e Silva, o Vice-Prefeito Mussa Calil Neto, além de secretários municipais, vereadores, representantes de órgãos estaduais, instituições de ensino e sociedade civil.



Instituída pela Resolução n.º 607, de 29 de abril de 2025, a Escola do Legislativo de Barretos oferecerá gratuitamente cursos, oficinas, palestras, seminários e congressos sobre temas de interesse público, além de proporcionar suporte conceitual técnico-administrativo às atividades legislativas. O plano de atividades da nova instituição foi apresentado pelo Procurador e Diretor da Escola, Clóvis Ferreira Júnior.



O descerramento da placa inaugural contou ainda com a presença de familiares do Professor Daniel Bampa Netto, que dá nome à Escola. Na ocasião, Conselheiros e o Procurador do MPC-SP foram homenageados com uma placa comemorativa pela contribuição ao diálogo democrático, à formação cidadã e ao fortalecimento das Escolas Legislativas do Estado de São Paulo.



FALTA DE JUSTIFICATIVA

Apontamento do MPC-SP leva
Corte de Contas a rejeitar termo
aditivo em contrato da saúde
na Baixada santista

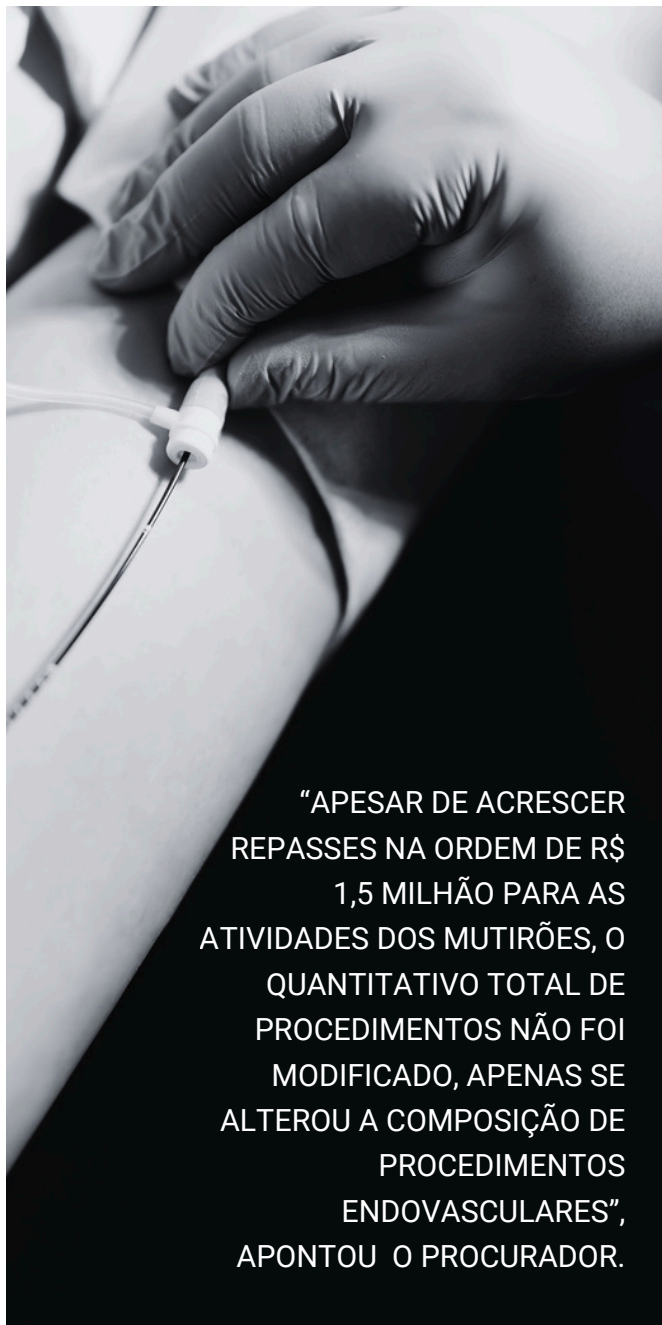
A atuação do Ministério Público de Contas de São Paulo foi determinante para que a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo julgasse irregular o 3º termo aditivo ao contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Santos e o Instituto Social Hospital Alemão Oswaldo Cruz, voltado ao gerenciamento e execução de serviços no Complexo Hospitalar dos Estivadores.

Na sessão realizada na manhã de terça-feira (23/09), o Relator do processo, Conselheiro Sidney Beraldo, registrou em seu voto o apontamento feito pelo Procurador de Contas Dr. João Paulo Giordano Fontes.

“Entendo que o principal aspecto contestado nos autos compromete a boa ordem da matéria, conforme bem pontuado pelo Ministério Público de Contas. Não se justifica o acréscimo de 1,5 milhão de reais para mutirões destinados a exame de mamografia, endometriose e endovascular, na medida em que tais procedimentos já estavam previstos anteriormente no Plano Operativo de 2024/2025”, destacou.

O Relator foi acompanhado pelos Conselheiros Renato Martins Costa e Maxwell Borges de Moura Vieira.

O titular da 6ª Procuradoria de Contas havia emitido parecer no início de setembro, no qual defendeu a irregularidade do aditamento. Em sua análise, Dr. Giordano Fontes comparou os Planos Operativos Anuais previstos no 2º e no 3º termos aditivos e verificou que o acréscimo de R\$ 1,5 milhão não se justificava.



**“APESAR DE ACRESCE-
REPASSES NA ORDEM DE R\$
1,5 MILHÃO PARA AS
ATIVIDADES DOS MUTIRÕES, O
QUANTITATIVO TOTAL DE
PROCEDIMENTOS NÃO FOI
MODIFICADO, APENAS SE
ALTEROU A COMPOSIÇÃO DE
PROCEDIMENTOS
ENDOVASCULARES”,
APONTOU O PROCURADOR.**



R\$ 1,5 mi

sem justificativa

Ressalte-se que no 2º termo estavam previstas 144 consultas ambulatoriais e 48 procedimentos cirúrgicos em endometriose; 48 arteriografias e 192 angioplastias em procedimentos endovasculares; e 15.840 mamografias. Já no 3º termo, manteve-se o mesmo total, apenas com ajuste na distribuição dos procedimentos endovasculares, em que as arteriografias subiram de 48 para 132, e as angioplastias caíram de 192 para 108.

Na avaliação do Procurador, a alteração não justificava a ampliação dos repasses. **“Não se demonstra regular o aditamento em apreço. Demais disso, cabe salientar que não foi previamente evidenciada a composição de custos desses R\$ 500 mil por exercício, referentes aos mutirões”,** reforçou.

O parecer destacou ainda que a demonstração dos custos ocorreu apenas após a realização dos mutirões em 2024, como parte da prestação de contas, quando já deveria ter constado da instrução do termo aditivo.



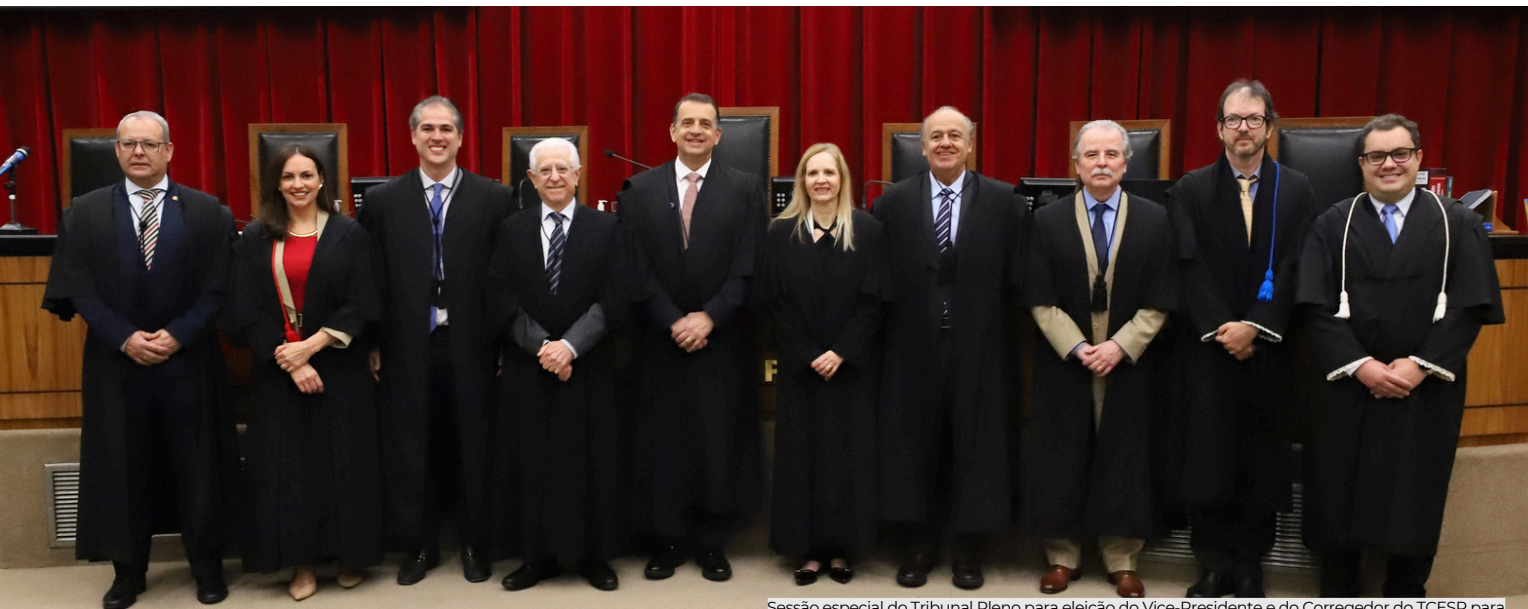
Acesse AQUI o parecer.

ÁLBUM

PROCURADORIA-GERAL



agenda & eventos!



Sessão especial do Tribunal Pleno para eleição do Vice-Presidente e do Corregedor do TCESP para o complemento do exercício de 2025. Por unanimidade, o Conselheiro Dimas Ramalho assume a Vice-Presidência da Corte, e o Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli comanda a Corregedoria.



Com a Presidente do TCESP, Conselheira Cristiana de Castro Moraes, e o Diretor-geral da Associação Paulista dos Amigos da Arte, Gláucio Franca, no concurso de música do "Faça (a sua) parte" do TCESP



Com a Presidente do TCESP, Conselheira Cristiana de Castro Moraes, e o grupo vencedor (Escola Estadual Prof. Renato Angelini) do concurso de música do "Faça (a sua) parte" do TCESP



No I Simpósio Estadual sobre Saúde Mental do Funcionalismo Público de São Paulo, com as autoridades da mesa de abertura



No I Simpósio Estadual sobre Saúde Mental do Funcionalismo Público de SP, com os palestrantes: a Presidente da Comissão de Ética do TCESP, Roberta Yanez; o Procurador Federal, Davi Cavaliere; e o Fundador da Escola Aberta do Cuidado, Rodrigo Carancho.

ÁLBUM

PROCURADORIA-GERAL



agenda & eventos!



Na mesa de abertura do seminário 'Formação - Qualificação - Lei de Licitações', ao lado do Conselheiro decano do TCESP, Dr. Renato Martins Costa; do Secretário Diretor-Geral, Dr. Germano Fraga Lima; e dos servidores Rodrigo Corrêa da Costa Oliveira e Alexandre Violato Peyrerl



No seminário 'Formação - Qualificação - Lei de Licitações', com os servidores e palestrantes: Silvia Ferreira Costa; Rodrigo Corrêa Oliveira e Alexandre Violato



V Congresso Nacional de Direito e Fraternidade, em Vargem Grande Paulista



No V Congresso Nacional de Direito e Fraternidade, com os integrantes da mesa que presidiu: Profª. Drª. Josiane Petry Veronese; Desembargadora Rosane Portella Wolff e Prof. Dr. Carlos Alcântara Machado)



Com o Ministro do STJ Prof. Dr. Reynaldo Soares da Fonseca, no V Congresso Nacional de Direito e Fraternidade

DINÂMICA DO MPC-SP

PROCESSOS ELETRÔNICOS COM MANIFESTAÇÃO

Período: 01.09.25 a 30.09.25

Contas de Prefeituras



ENTRADA	SAÍDA
46	78

Contas de Câmaras



ENTRADA	SAÍDA
80	111

Representações



ENTRADA	SAÍDA
58	61

Cautelar em Procedimen- tos de Contratação



ENTRADA	SAÍDA
312	305

Outras Matérias



ENTRADA	SAÍDA
973	1205



DINÂMICA DO MPC-SP

NOTÍCIAS DE FATO

Período: 01.09.25 a 30.09.25



DENÚNCIAS RECEBIDAS

96



ENTES DENUNCIADOS

65



NOTÍCIAS ANALISADAS

610



**REPRESENTADAS OU
ENCAMINHADAS AO TCESP**

22



BOLETIM INFORMATIVO MENSAL

MPC  **SP**

Informativo do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo